



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DO PREFEITO



LEI n.º 428-GAB-PREF/1992

Em, 21 de fevereiro de 1992.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial, a favor da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de Cr\$ - 17.160.000,00 (Dezessete Milhões Cento e Sessenta Mil Cruzeiros), destinados a Secretaria Municipal da Saúde, observando-se a classificação institucional, econômica e funcional programática a seguir.

SUPLEMENTA

1100 –	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1101-13750212.249 –	REMUNERAÇÃO ADICIONAL DOS SERVIDORES DA SAÚDE	
3.1.1.1.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.000.000,00
3.1.1.1.02	Pagamento de Diárias	748.000,00
3.1.1.3.00	Obrigações Patronais	400.000,00
1101-13750212.250 –	DESENVOLVIMENTO DOS PADRÕES DE SAÚDE	
3.1.2.0.00	Material de Consumo	8.580.000,00
3.1.3.2.00	Outros Serviços e Encargos	3.432.000,00
	SOMA	17.160.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos do Convênio SUS – 034/90/PGE-6º-TA, o qual não será considerado no valor global do Orçamento Programa, para efeito de cálculo para definir os 25% alocados à área de educação.

Art. 3º - A receita passa a ter a seguinte classificação.

RECEITA

1700.00.00	TRANSFERENCIA CORRENTES	
1.760.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	
1.761.00.00	CONVENIOS SUS	17.160.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de fevereiro de 1992.

Francisco Nogueira Filho
PREFEITO MUNICIPAL

